



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.784, DE 20 DE NOVENBRO DE 1983

**Cria a Sala Cultural do Município e
das outras providências.**

GUILHERME BASSEDA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É criada a Sala Cultural do Município que tem a finalidade física e administrativa de viabilizar a consecução de qualquer objetivo cultural e educativo, e saber: exposições, exposições-feiras, sessões de teatro, lançamentos literários e artísticos, ensaios, recitais, projeções de filmes e dispositivos, audições e outras atividades similares.

Art. 2º - A Sala Cultural é dependência administrativa vinculada ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º - O Executivo Municipal expedirá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente lei, decreto regulamentando o uso e o funcionamento da Sala Cultural.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'ana do Livramento, 20 de novembro de 1983

GUILHERME BASSEDA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

INDACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração